



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta Executiva de Saúde**  
**Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças**  
**Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA**

**Resolução CIR Garças Araguaia Nº 009 de 25 de maio de 2021.**

**Dispõe sobre a Aprovação do fluxo de exames citopatológicos para os municípios de Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu, que celebraram Pactuação via SISPPi – Sistema de Programação Pactuada Integrada com o município de Barra do Garças, na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso.**

**A COMISSÃO INTERGESTORES REGIONAL DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA** no uso de suas atribuições legais e considerando:

**I –** A Portaria de Consolidação nº 1, de setembro de 2017, Título VII – Dos sistemas de informação, Capítulo III, Seção IX – Do Sistema de Informação de Câncer (SISCAN);

**II –** A Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, Seção II - Das Políticas de Controle de Doenças e Enfrentamento de Agravos de Saúde, Anexo IX que institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer (PNPCC);

**III –** A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, Capítulo I – Das Redes de Atenção à Saúde, Anexo I que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS e Anexo IV que define a Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e estabelece diretrizes para a organização das suas linhas de cuidado, Capítulo V, Seção II – Da Qualificação Nacional em Citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero (QualiCito);

**IV –** A publicação do Manual de Gestão da Qualidade para Laboratório de Citopatologia, 2ª edição revista e ampliada pelo Ministério da Saúde e Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA) em 2016;

**V – O Ofício nº 87/SMS/GS/BG/2021, de 19 de maio de 2021, no qual a Gestão Municipal de Saúde de Barra do Garças informa aos demais municípios da região o novo fluxo para encaminhamento de exame citopatológico, que doravante passa ser o Laboratório Municipal Dr.**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças  
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

Arnulfo da Cunha Coutinho o Serviço de Saúde responsável pela realização dos exames citopatológicos do colo de útero para todos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia;

**VI** – A necessidade de monitoramento pelo Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – ERSBG, da oferta do serviço de exames citopatológicos do colo de útero, visando a prevenção do câncer do colo do útero na região de saúde Garças Araguaia.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar o fluxo de exame citopatológico para os municípios de Araguaiana, Barra do Garças, Campinápolis, General Carneiro, Nova Xavantina, Novo São Joaquim, Pontal do Araguaia, Ponte Branca, Ribeirãozinho e Torixoréu que celebraram Pactuação via SISPPI – Sistema de Programação Pactuada Integrada com o município de Barra do Garças, na Região de Saúde Garças Araguaia do Estado de Mato Grosso, disposto no Anexo Único desta Resolução.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

**Barra do Garças - MT, 25 de maio de 2021.**

**Franco Danny Mancioni Oliveira**  
Coordenador da CIR Garças Araguaia

**Magno Sousa Martins Vieira**  
Vice - Regional do COSEMS/MT





Governo do Estado de Mato Grosso  
SES – Secretaria de Estado de Saúde  
Secretaria Adjunta Executiva de Saúde  
Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças  
Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA

## ANEXO ÚNICO

### RESOLUÇÃO CIR GARÇAS ARAGUAIA Nº 009 DE 25 DE MAIO DE 2021.

**FLUXO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS PARA OS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DE SAÚDE GARÇAS ARAGUAIA QUE CELEBRARAM PACTUAÇÃO VIA SISPPi – SISTEMA DE PROGRAMAÇÃO PACTUADA INTEGRADA COM O MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS – LABORATÓRIO MUNICIPAL DR. ARNULFO DA CUNHA COUTINHO.**

1. Os municípios encaminham as lâminas contendo o material cervico-vaginal coletado, para o Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho, conforme periodicidade definida pelo gestor municipal de saúde, devidamente identificadas e acondicionadas pelo setor responsável, registradas nominalmente em ofício de encaminhamento, com registro-controle das lâminas enviadas em seu município.
2. A entrega deve ser feita ao Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho em envelope lacrado, anexo a uma relação nominal em duas vias contendo: *número da lâmina, nome da usuária, unidade de saúde a qual pertence a usuária, número do cartão SUS e data do envio ao laboratório.*
3. O Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho recebe o ofício de encaminhamento do município e as devidas lâminas, confere e registra em seu instrumento de controle, conforme preconizado pela QualiCito.
4. O Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho realiza a leitura do exame citopatológico, registra e emite o resultado de cada lâmina enviada por meio do SISCAN – Sistema de Informação do Câncer.
5. Caso as lâminas encaminhadas ao Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho eventualmente não estejam em conformidade em relação ao processo de coleta e fixação, caberá ao Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho devolvê-las ao município responsável com as devidas orientações preconizadas pelo Ministério da Saúde.
6. O Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho deve encaminhar ao Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – ERSBG (protocolar no Setor de Protocolo) os resultados dos exames impressos e assinados pelo profissional responsável, por meio de um ofício, devidamente envelopado e lacrado, *anexo a uma RELAÇÃO NOMINAL contendo o número da lâmina, nome da paciente, a Unidade de Saúde na qual pertence a usuária, número do exame realizado, número do cartão SUS, data do recebimento, data de realização do exame, nome do município, espaço de observações destacando exames com alterações, cujas mulheres necessitem de acompanhamento do Serviço Ginecológico de Referência.*



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SES – Secretaria de Estado de Saúde**  
**Secretaria Adjunta Executiva de Saúde**  
**Superintendência de Gestão Regional - Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças**  
**Comissão Intergestores Garças Araguaia – CIR GA**

7. O Escritório Regional de Saúde de Barra do Garças – ERSBG receberá os resultados dos exames citopatológicos enviados pelo Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho, confere a relação nominal com os resultados de exames recebidos, elabora ofício *destacando as usuárias que apresentaram exames com alterações, cujas mulheres necessitem de acompanhamento no Serviço Ginecológico de Referência, na sequência*, encaminhará aos municípios da Região de Saúde Garças Araguaia.
8. Mensalmente, o Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho deverá gerar o encerramento da competência dos EAS – Estabelecimentos Assistenciais à Saúde dos municípios vinculados no SISCAN. Na sequência, enviará o arquivo de produção do BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) ao município gestor. De posse do BPA, o município gestor precisará, ainda, lançar os procedimentos no SIA/SUS (Sistema de Informação Ambulatorial) e, somente então, ocorrerá o faturamento dos procedimentos realizados. O faturamento do prestador de serviço será através do lançamento do BPA no SIA/SUS.
9. Periodicamente, quando solicitado pelo LACEN através da SES/ERSBG, o município gestor deverá gerar a lista de exames MEQ (Monitoramento Externo de Qualidade) do prestador de serviço. Esta lista deverá ser encaminhada ao Laboratório Municipal Dr. Arnulfo da Cunha Coutinho, para que o mesmo separe as referidas lâminas e laudos de exames, e os envie à UMEQ/LACEN obedecendo prazo.
10. Horário de recebimento das lâminas:
  - Período Matutino: De segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00 horas (exceto sábado, domingo e feriados nacionais, estaduais e municipais).